



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.808, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Aprova a aplicação da segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 para pessoas com 60 anos ou mais no Estado de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 444, de 10 de dezembro de 2020, que estabelece a autorização temporária de uso emergencial, em caráter experimental, de vacinas Covid-19 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do surto do novo coronavírus (SARS-CoV-2);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.314, de 29 de janeiro de 2021, que aprova a distribuição das vacinas aos municípios para imunização dos grupos prioritários contra COVID-19 no Estado de Minas Gerais, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.551, de 29 de setembro de 2021, que aprova a aplicação de dose de reforço de vacinas contra COVID-19 em trabalhadores de saúde e na população acima de 60 (sessenta) anos no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.632, de 19 de novembro de 2021, que aprova a aplicação da dose de reforço da vacina contra a COVID-19 para pessoas acima de 18 anos de idade e a redução do intervalo entre as doses da vacina contra a COVID-19 no Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.776, de 01 de abril de 2022, que aprova a aplicação da segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 para pessoas com 70 anos ou mais no Estado de Minas Gerais;
- a NOTA TÉCNICA Nº 20/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que recomenda a segunda dose de reforço de vacinas contra a Covid-19 em pessoas com 80 anos ou mais;
- a necessidade de proteção contra o coronavírus nesta fase da campanha das pessoas com 60 anos ou mais de idade, visto que a idade mais avançada é uma forma de imunossupressão natural;
- a importância de adequação do esquema vacinal em pessoas com 60 anos ou mais de idade, devido a imunossenescência (envelhecimento) do sistema imunológico, o que possibilita o maior risco de adoecimento e de complicações da doença nesse grupo;
- a importância de aproveitar a oportunidade de ocorrência da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza já que a vacina contra a Influenza pode ser administrada concomitante com a COVID-19 nos idosos;
- a disponibilidade de doses da vacina contra a COVID-19;
- o Ofício nº 095/2022, de 29 de abril de 2022, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais (CIB-SUS/MG), das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregionais (CIB Macro) e das Comissões Intergestores Bipartite Microrregionais (CIB Micro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a aplicação de uma segunda dose de reforço (quarta dose) para todas as pessoas com 60 anos de idade ou mais, com intervalo mínimo de 4 meses a partir do primeiro reforço, no estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A vacina a ser utilizada para a dose de reforço deverá ser da plataforma de RNA mensageiro (Comirnaty/Pfizer) ou vacina de vetor viral (Janssen ou AstraZeneca).

Art. 3º - A continuidade da estratégia depende do envio de doses por parte do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de abril de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG